



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão Presencial Nº 003/19  
Combustível

## SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2019**

**OBJETO:**

- *Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, Gasolina Comum, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna.*

**REGIME DE EXECUÇÃO:** *Empreitada por Preço Unitário*

**TIPO DA LICITAÇÃO:** *Menor Preço.*

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** *18/12/2019 às 9h.*

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** *Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.*

Em virtude de pedido de esclarecimento de Edital do Pregão em epígrafe posto pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, visando tão somente o esclarecimento de dúvidas pertinentes ao processo, CONHEÇO PARCIALMENTE do Pedido, dando PROVIMENTO PARCIAL em razão dos argumentos lançados na manifestação (documento publicado na íntegra no site oficial da Câmara - [www.jaguariuna.sp.leg.br](http://www.jaguariuna.sp.leg.br).)

**PEDIDO:**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** *Considerando que a distância de 100 km entre postos pode ser considerada excessiva e passível de impugnação, haja vista que um veículo com tanque cheio percorre em média a distância de 400 km; Considerando que vários editais do estado de São Paulo,\*em especial os editais da BEC, utilizam como padrão a distância entre postos de 250 km, considerada razoável; Desta forma, visando a ampliação da competitividade do certame e a busca da melhor proposta para a Câmara de Jaguariúna (órgão contratante), podemos considerar a distância de 250 km entre postos ao invés de 100 km como descrito no item em comento?*

**RESPOSTA:** *A distância estipulada no item 6, do TR do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, onde estipula que "... a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 100 km:" foi estipulada em consonância com o TR do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/16 – Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e outros serviços por postos credenciados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

*Porém, diante do acima exposto e visando tão somente a AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE e assentindo com a BEC SP respeitando assim seus Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados especificamente em seu volume 17 – Abastecimento de Veículos – Versão 03 – Junho/2018, onde entende que uma melhor abrangência geográfica se faz respeitando uma distância mínima nas estradas em 250 (duzentos e cinquenta) km entre postos credenciados, e ainda por ser um estudo realizado*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

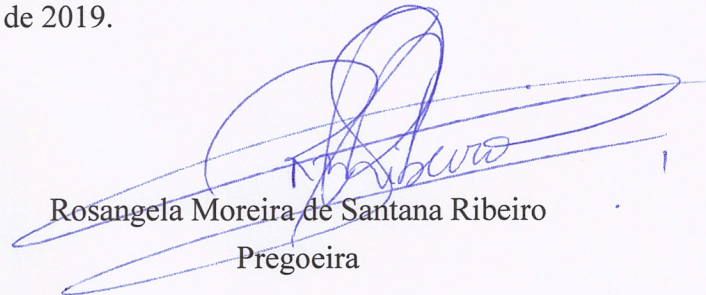
Estado de São Paulo

Pregão Presencial N° 003/19  
Combustível

posteriormente a elaboração do TCEP, CONHEÇO DO PEDIDO PARA CONSIDERAR 250 KM entre postos ao invés de 100 Km.

**RESOLVE** a administração através de Pregoeira nomeada **SUSPENDER**, sem data definida para a próxima sessão em virtude das festividades de fim de ano, **a Sessão Pública de Pregão Presencial sob nº 003/2019** marcada para dia 18 de dezembro de 2019, para correções de Edital, sendo assim que possível publicada nova data para a realização do CERTAME.

Jaguariúna, 17 de dezembro de 2019.



Rosângela Moreira de Santana Ribeiro  
Pregoeira